

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 76 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1949

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a doar à municipalidade de Poxoreu o terreno situado à Rua Mato Grosso, esquina da Rua São Paulo, na cidade de Poxoreu. *

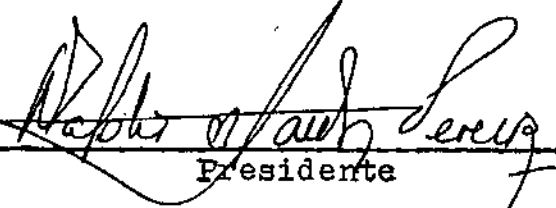
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à municipalidade de Poxoreu o terreno situado à Rua Mato Grosso, esquina da Rua São Paulo naquela cidade, com a benfeitoria em ruínas, nêle existente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de Novembro de 1949.


Presidente